



SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO POLÍTICA

ELEIÇÕES

2014

#VEMPRAURNA



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ ELEIÇÕES GERAIS



Votação acontece em *5 de outubro de 2014*, em todo o Brasil.



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ AS BASES DO DIREITO ELEITORAL

- Constituição da República - Arts. 1º, V, 5º, 14-17, 118-121, 220 e outros;
- Código Eleitoral (Lei n. 4.737/1965);
- Lei das Inelegibilidades (LC n. 64/90, modificada pelo LC n. 135/2010);
- Lei dos Partidos Políticos (Lei n. 9.096/1995);
- Lei das Eleições (Lei n. 9.504/1997);
- Resoluções do TSE (possuem força de lei);
- Consultas (Art. 23, XII, Código Eleitoral);
- Decisões da Justiça Eleitoral.



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

# ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ ALISTAMENTO ELEITORAL

- A inscrição do cidadão no cadastro eleitoral;
- A Justiça Eleitoral expede o título de eleitor, após comprovação dos requisitos legais;
- Adquire a capacidade eleitoral ativa (direito de votar) e o domicílio eleitoral (onde pode ser candidato);
- Até 07/05/2014 - O alistamento ou transferência eleitoral deve ser feito até 150 dias anteriores à data das eleições - Art. 91, da Lei das Eleições, Lei 9.504/97.





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

✓ AS MULHERES



A Lei Eleitoral prevê que cada partido político ou coligação partidária preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo (art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/1977).



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ OUTROS

### - QUEM É OBRIGADO A VOTAR

Os maiores de 18 e menores de 70 anos.

### - A QUEM É FACULTADO VOTAR

Os maiores de 16 e menores de 18 anos

\*inclusive quem completar 16 anos  
até a data do pleito

Os maiores de 70 anos

Os analfabetos (art. 14, § 1º, da CF/1988 E AR. 14, §§ 1º e 2º, da Resolução - TSE n. 21.538/2003)





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ O QUE É UM PARTIDO POLÍTICO

Essencial à realização da representação política do povo e essencial ao Estado Democrático de Direito, os Partidos Políticos são Entidades formadas pela livre associação de pessoas, com uma ideologia comum.

### Definição pela Lei dos Partidos Políticos:

*“Partido Político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal” (art. 1º da Lei 9.096/1995).*

### Finalidades:

Assegurar, no regime democrático, o sistema representativo.  
Defender os direitos humanos fundamentais.  
Hoje há 32 partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ O QUE É COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA?

- a) Reunião de dois ou mais partidos políticos por período determinado, normalmente com idéias afins, para disputar, em conjunto, eleições majoritárias, proporcionais ou ambas;
- b) A coligação participa do processo eleitoral como se fosse um único partido político, inclusive quanto aos direitos e obrigações, devendo funcionar como um só partido no relacionamento com a Justiça Eleitoral (art. 6º, § 1º da Lei n. 9.504/1997);
- c) A atuação da coligação se inicia nas Convenções e se encerra com a realização das eleições (art. 6º da Lei n. 9.504/1997 e art. 17, § 1º, da CF).

*\*A PEC 40/2011, que trata do fim das coligações em eleições para vereadores, deputados estaduais e deputados federais, encontra-se, desde 2012, aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Senado para apreciação dos Srs. Senadores.*



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ COMO FUNCIONA UMA COLIGAÇÃO

- a) Cabe às convenções partidárias decidir sobre a coligação e a escolha de candidatos para as eleições;
- b) As convenções devem ocorrer entre 10 e 30 de junho do ano eleitoral (Resolução 23.390, TSE);
- c) Nossa legislação não admite candidatura independente ou avulsa;
- d) A coligação terá denominação própria, podendo ser formada pela união de todas as siglas dos partidos que a compõem.





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

# ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA



- e) É vedado à coligação incluir ou fazer referência a nome ou número de candidato;
- f) Também é vedado pedir voto para determinado partido;
- g) Na propaganda para a eleição majoritária, a coligação, obrigatoriamente, usará, sob a sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integrarem;
- h) Já na propaganda para eleição proporcional, cada partido usará apenas sua legenda sob o nome da coligação.  
(art. 6º, § 1º, 1ºA e 2º, da Lei n. 9.504/1997).



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

# ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ A IMPORTÂNCIA DA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

- a) Somente poderá filiar-se o eleitor que estiver em pleno gozo de seus direitos políticos (art. 16 da Lei n. 9.096/1995);
- b) A filiação partidária deve ser deferida em âmbito partidário, com posterior comunicação à Justiça Eleitoral;
- c) Para concorrer a qualquer cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado a um partido político há, pelo menos, um ano da eleição (art. 18 da Lei n. 9.096/1995).





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ MUDANÇA DE PARTIDO

- a) Para se desligar de um partido, o filiado deve fazer uma comunicação escrita ao Diretório Comissão Provisória Municipal, enviando cópia ao Juiz Eleitoral da zona em que for inscrito, para que seja excluído da última relação de filiados arquivada em cartório (art. 21 da Lei n. 9.096/1995);
- b) O cancelamento da filiação partidária se dá também em casos de morte; perda dos direitos políticos; expulsão e outras formas previstas no estatuto (art. 22 da Lei n. 9.096/1995).





LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ VOTOS VÁLIDOS, NULOS E ANULÁVEIS

- O voto nulo é aquele atribuído pelo eleitor a mais de um candidato ou a candidato inexistente (art. 175, §1, CE);
- O voto em branco é o atribuído a nenhum candidato ou partido, e tem o mesmo efeito do voto nulo. (art. 174, §2º, CE);
- Votos Válidos = Total de votos - Votos Nulos/Brancos
- A anulabilidade do voto advém de erro no processo eleitoral (art. 220, CE), fraude, coação ou abuso de poder (arts. 221 e 222 do CE) e perda do registro;
- Caso sejam anulados mais de 50% do votos válidos, realiza-se nova eleição (art. 224).





LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ QUOCIENTES ELEITORAL E PARTIDÁRIO



- Formalizadas as coligações, são realizados dois cálculos para determinar o número de vagas a que cada partido ou coligação terá direito: o do quociente eleitoral e o do quociente partidário;
- O quociente eleitoral define os partidos e/ou coligações que terão direito a ocupar as vagas disputadas. Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral;

\*Circunscrição → lugar onde o pleito acontece



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

$$QE = \frac{\text{votos válidos}}{\text{vagas disputadas}}$$

*\*QE (Quociente Eleitoral)*



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

Exemplo do Espírito Santo: 2.521.991 eleitores aptos

Supondo que serão 2.083.045 votantes  
- 196.774 nulos/brancos  

---

1.886.271 votos válidos

QE para Deputado Federal

$$\text{QE} = \frac{1.886.271 \text{ votos válidos}}{10 \text{ vagas disputadas}}$$

= 188.627 votos por vaga

QE para Deputado Estadual

$$\text{QE} = \frac{1.886.271 \text{ votos válidos}}{30 \text{ vagas disputadas}}$$

= 62.875 votos por vaga



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

- O quociente partidário define o número inicial de vagas que caberá a cada partido ou coligação que tenham alcançado o quociente eleitoral. Determina-se para cada partido ou coligação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados na mesma legenda ou coligação de legendas, desprezada a fração (Art. 107 da Lei. 4.737/1965). Estarão, assim, eleitos tantos candidatos registrados por um partido ou coligação quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido (Art. 108 da Lei 4.737/1965);
- 36 dos 513 deputados eleitos em 2010 chegaram à Câmara com os próprios votos;
- $QP = \text{Votos Válidos (da legenda)} / QE$



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ REGISTRO DE CANDIDATURA, ELEGIBILIDADE E INELEGIBILIDADE

- a) 10 a 30/06 – Convenções Partidárias. Nova Lei passa para 12/06. Princípio da autonomia partidária;
- b) 01 a 05/07 – Registro pelo partido da listagem de candidatos, com documentação completa ( Resolução n. 23.405/2013 – TSE);
- c) Possibilidade de Registro Avulso;
- d) Até 150% das cadeiras por Partido ou 300% por Coligação;
- e) DRAP (Documento de Regularidade de Atos Partidários);
- f) RRC (Requerimento de Registro de Candidatura)
  - Autorização do Candidato
  - Declaração de Bens
  - Dados pessoais completos, incluindo telefone e fax
  - Certidões Cíveis e Criminais
  - Comprovante de Escolaridade
  - Foto P/B
  - Comprovantes eleitorais são verificados eletronicamente pela JE





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO



- O Registro de Candidatura pode ser impugnado por AIRC, por candidato, Partido, Coligação, pelo MPE, ou ser negado de ofício pelo Relator. (Lc. 64/90, art. 3º);
- E o cidadão? Notícia de Inelegibilidade (CF, art. 5º);
- Registro de Partido e Registro de Candidato;
- Prazo: 5 dias do Edital.



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Constituição da República: Art. 14, §3º;
- Pleno gozo da cidadania ou, capacidade eleitoral ativa:
  - I. a nacionalidade brasileira;
  - II. o pleno exercício dos direitos políticos;
  - III. o alistamento eleitoral;
  - IV. o domicílio eleitoral na circunscrição;
  - V. a filiação partidária;
  - VI. a idade mínima de:
    - a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
    - b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
    - c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
    - d) dezoito anos para Vereador.





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ CAUSAS DE INELEGIBILIDADE



- Fundamento: CF, art. 14, §§ 4º a 8º;
- Inelegibilidade Constitucional:
  - Cônjuges e Parentes até o segundo grau do chefe do poder executivo, salvo se já exercer mandato;
  - Inalistáveis e Analfabetos.
- Pode ser arguida em AIRC ou em RCED.



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ FICHA LIMPA - INELEGIBILIDADE PELA VIDA PREGRESSA



- CF, Art. 14, §9º: § 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato;
- LC n. 64/90, alterada pela LC n. 135/2010 (Lei da “**Ficha Limpa**”);
- Prazo de 8 anos desde o cometimento do ato, ou condenação.



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

# ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ PRINCIPAIS CAUSAS

- Cassação de mandato (alíneas b, c);
- Abuso de Poder Econômico ou Político (d);
- Crimes graves (e);
- Contas rejeitadas, regularidade insanável, ato doloso de improbidade administrativa (g);
- Representações Eleitorais: compra de voto, corrupção, captação de recursos, condutas vedadas (j);
- Renúncia a mandato em caso de representação para perda do mandato (k).





LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ PROPAGANDA ELEITORAL

- Lei 9.504/97 (arts. 36ss) e Resolução-TSE 23.404/14;
- Prazo: 06/07/2014 até 22h do dia 04/10/2014;
- Meios: Eventos, Impresses, Sonoros, Internet, Imprensa Escrita, Rádio e Televisão;
- Conteúdo: Princípio da Liberdade de Expressão, salvo: ofensa a honra de terceiros, discurso de ódio, e outros.





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ PUBLICIDADE EM EVENTOS

### • PODE:

- Evento em via pública. Aviso prévio de 24h, independente de licença (art. 39, L. 9.504/97);
- Comida e Bebida no local (RO n. 1522, de 18/03/2010, RCED n. 761, de 18.02.2010, RO n. 2311, de 06/10/2009).

### • NÃO PODE:

- Showmício (art. 39, §7º, LE);
- Outdoor - Placa acima de 4m;
- Evento de Sindicato, ONG com verba pública, Ente público;
- Evento em Empresa que obrigue a presença dos funcionários (RO nº 437764, de 17.11.2011);
- Promessa de bens, dádivas ou cargos (Art. 41-A, L.9.504/97);
- Sorteio ou congêneres.



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ INTERNET E MÍDIA IMPRESSA



### • INTERNET:

- Proibição de propaganda paga, ou site de pessoa jurídica;
- Site próprio ou do partido.  
Hospedagem nacional;
- Redes Sociais, inclusive por qualquer cidadão;
- Permite mensagem direta (art. 57-g).

### • JORNAIS E REVISTAS:

- Limite de 1/8 de página de jornal e de revista;
- 10 anúncios por veículo;
- Deve constar o valor do anúncio, e dados do anunciante.



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ SANÇÕES

- Multa:
  - Propaganda Antecipada (art. 36, §3º): Até 25 mil ou o custo da propaganda, o que for maior.;
  - Uso de Bem Público: Até 8 mil + Recuperação do Bem;
  - Outdoor (art. 39, §8º) : Retirada + Até 15 mil;
  - Imprensa (art. 43, §2º) Até 10 mil ou o custo da propaganda;
  - Internet (art. 57-C, §2º): Até 30 mil, ou R\$100 por mensagem.
- Direito de Resposta;
- Uso Indevido dos Meios de Comunicação:
  - Cassação do Registro ou Diploma e inelegibilidade por 8 anos. art. 1º, I, alínea d c/c art. 22 da Lei das Inelegibilidades;
  - Possível a crítica ou opinião favorável pelos meios de comunicação escrita e eletrônica. Vedada a propaganda escamoteada.



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ ART. 41-A - CAPACITAÇÃO ILÍCITA

- Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinquenta mil Ufir, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.;
- § 1o Para a caracterização da conduta ilícita, é desnecessário o pedido explícito de votos, bastando a evidência do dolo, consistente no especial fim de agir;
- Meios de Prova: Testemunhas. Questão da gravação ambiental. Diferença entre gravidade e lesividade.



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ CONDUTAS VEDADAS A AGENTES PÚBLICOS

- Objetivo: Preservar a Isonomia do pleito;
- No ano eleitoral:
  - Despesas com publicidade acima da média;
  - Aumento de salários;
  - Usar ou ceder bens, agentes, prerrogativas públicas em favor de candidato (art. 73, I, II, III);
  - Permitir uso político de verba social (IV);
  - Distribuição gratuita de bens , salvo calamidade ou programa continuado.
- 3 meses antes:
  - Nomeação, demissão, remoção, transferência de servidor público, salvo concurso previamente homologado, serviços essenciais e cargos de confiança (V);
  - Repasse voluntário de recursos entre os entes federados;
  - Propaganda institucional, salvo emergência;
  - Cadeia de Rádio e TV;
  - Participar de inaugurações de obras públicas (art. 77).



LOPES CANÇADO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

# ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

## ✓ PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Os órgãos nacionais, estaduais e municipais dos Partidos devem manter escrituração contábil, demonstrando a origem de suas receitas e a destinação de suas despesas (art. 30, da Lei n. 9.096/1995);
- b) Com a Lei n. 12.034/2009, embora os órgãos partidários municipais e estaduais não possam fazer o que quiser, por estarem ligados a diretriz nacional, a responsabilidade é individual. Sofreu ação trabalhista ou execução cível ou deixou de prestar contas, o problema é do órgão municipal ou estadual. O órgão nacional não responde pelo órgão estadual ou municipal;





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

- c) Faltando quatro meses para as eleições, candidatos e partidos ainda não sabem quais regras valerão quanto ao financiamento e a prestação de contas de campanhas. Sucessivos desencontros entre a Justiça Eleitoral e o Congresso deixam incertezas, e o TSE deverá se manifestar antes das convenções partidárias, marcadas para a partir de 10 de Junho;
- d) Além do Fundo Partidário (advindo do Tesouro Nacional), os partidos podem receber doações de pessoas físicas e jurídicas para a constituição de seus fundos;
- e) Importante lembrar que na ADI n. 4650, proposta pela OAB, já há maioria de votos pela inconstitucionalidade das doações de pessoas jurídicas. Porém, pedido de vistas do Min. Gilmar Mendes postergou o encerramento do julgamento, que não deve ter efeitos ainda esse ano;
- f) As de pessoa física são limitadas a 10% dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, excetuando-se as doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R\$ 50mil (art. 23, § 1º, da Lei das Eleições);



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

- g. As de pessoa jurídica são limitadas a 2% do faturamento bruto do ano anterior à eleição, declarado à Receita Federal (art. 81, § 1º, da Lei das Eleições);
- h. São obrigatoriamente efetuadas por cheques cruzados em nome do partido ou por depósito bancário diretamente na conta do mesmo (art. 39 da Lei 9.096/1995);
- i. Proibido ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- Entidade ou governo estrangeiro;
  - Autoridade ou órgãos públicos;
  - Autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;
  - Entidade de classe ou sindical (art. 31 da Lei n. 9.096/1995).



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

# ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

j) Doações ocultas trianguladas:

O escândalo do mensalão, o forte cerco da fiscalização eleitoral sobre o financiamento de campanha e a crescente exposição, pelos órgãos de imprensa, de doadores privados tornaram os partidos políticos, nos últimos doze anos, o mais atraente canal para ocultar doações aos candidatos, com um salto de 1.635% (R\$ 31,67 milhões para R\$ 549,53 milhões) entre as eleições de 2002 e as de 2010. De 2011 a 2013 o PT arrecadou R\$ 165,4 milhões entre os empresários, o PSDB R\$ 34,7 milhões e o PSB R\$ 12,8 milhões.





LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

- j.1) A minirreforma eleitoral - Lei 12.891/2013 permitiu brecha para que as doações ocultas trianguladas por partidos políticos aos candidatos continuem não só em espécie como também por meio do repasse de "bens, materiais e serviços", ao exigir que as doações entre partidos, candidatos e comitês decorrentes de uso comum de qualquer tipo de material só precisam ser registradas na prestação de contas do responsável pelo pagamento da despesa. Ou seja, o partido pode receber a doação em espécie, contratar, pagar e registrar os serviços necessários a um determinado candidato, que não precisa declarar nada em sua prestação de contas. Nem mesmo que o tenha recebido do partido. Por sua vez, a Resolução 23.406, editada em Maio deste ano pelo TSE, caminha em sentido contrário, ao disciplinar gastos de recursos por partidos políticos, candidatos e comitês financeiros, além da prestação de contas nas eleições deste ano, estabelecendo procedimentos que cercam as doações ocultas. Pela Resolução, o candidato, ao receber as transferências financeiras do partido, emitirá recibo eleitoral informando o doador originário que transferiu os valores ao partido. Ao prestar contas deverá registrar não só o recebimento da legenda, mas também o CNPJ ou o CPF daquele que contribuiu com o partido.



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA

- k) Arrecadação via internet: o TSE decidiu que não é possível arrecadar recursos de campanha através de páginas de internet de financiamento coletivo, mas apenas na página de internet do candidato, partido político ou coligação. Para o Ministro Henrique Neves, a doação eleitoral é algo entre o eleitor e o candidato, sem intermediário.

MUITO OBRIGADO!

ELEIÇÕES 2014

#VEMPRAURNA



LOPES CANÇADO

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

[www.lopescancado.adv.br](http://www.lopescancado.adv.br)

Facebook: [facebook.com/lopescancadoadv](https://facebook.com/lopescancadoadv) Twitter: [@lopescancadoadv](https://twitter.com/lopescancadoadv)

Telephone: +55 61 3226 8449 E-mail: [contato@lopescancado.adv.br](mailto:contato@lopescancado.adv.br)